CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA CIVIL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

CONSIDERANDO a interposição de recursos por candidatos contra o resultado preliminar da prova de títulos divulgado no Diário da Justiça Militar Eletrônico de 12/09/2023, por meio dos quais se requereu a reavaliação dos títulos de todos os candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que, em reunião presencial realizada na sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, no dia 05 de outubro de 2023, a Comissão do Concurso Público de provas e títulos para ingresso na carreira da magistratura civil da Justiça Militar do estado de Minas Gerais identificou, por meio de amostragem, inconsistências na análise da documentação apresentada pelos candidatos e, por conseguinte, das notas atribuídas na prova de títulos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever-poder de rever seus atos quando se defronta com equívocos cometidos, obrigando-se, no exercício da autotutela, a agir de ofício para restabelecer a legalidade, nos termos do art. 64 da Lei estadual n. 14.184/2002 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o entendimento do Conselho Nacional de Justiça de que inexiste óbice para os próprios Tribunais reverem os títulos apresentados pelos candidatos, em concurso público, conforme se extrai do Procedimento de Controle Administrativo n. 0003708-87.2020.2.00.0000, julgado na sessão plenária de 01/06/2021;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal segundo o qual constatada irregularidade no exame da documentação para concessão dos pontos referentes a títulos, a revisão da nota dentro do prazo estabelecido pelo art. 54 da Lei 9.784/99, não viola o princípio segurança jurídica (MS 38.852/DF, relator Ministro Gilmar Mendes, julgado em 21/11/2022);

CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que atividade de ofício da banca examinadora ou do provimento de recursos administrativos e a consequente diminuição da pontuação atribuída a candidatos não importam violação a suposto direito público subjetivo (RMS 51.136/MS, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 16/8/2016);

A Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura Civil da Justiça Militar do estado de Minas Gerais, no exercício de seu poder de autotutela, **DECIDE, POR UNANIMIDADE**:

1) Tornar sem efeito o resultado preliminar da prova de títulos, divulgado no DJMe de 12/09/2023;

2) Reavaliar os títulos apresentados por todos os candidatos aprovados, na forma do item 17 do edital do certame.